

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SEMUS Nº. 399, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre indenização de pessoa jurídica e dá outras providências”.

A **Secretaria Municipal de Saúde** de Gurupi - TO, por intermédio do **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições que lhe confere os Decretos Municipais nº 1.116/2021 e 1.117/2021.

CONSIDERANDO que atos administrativos podem e devem ser revistos a qualquer momento e tomadas as medidas que evitem prejuízos à administração pública e/ou que causem o enriquecimento ilícito dessa;

CONSIDERANDO a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, pela empresa **Laboratorio Bioclin LTDA**, faz-se necessário a presente indenização a empresa em decorrência dos serviços prestrados.

CONSIDERANDO que o direito à indenização por parte da contratada segue disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

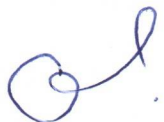
CONSIDERANDO que não houve prejuízo ao erário para fins de responsabilização dos servidores, os quais agiram de boa-fé;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que estabelece que a Administração Pública possui o poder de corrigir os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Reconhecer a Indenização, em favor da empresa **Laboratorio Bioclin LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.066.084/0001-66 **no valor de R\$ 143.811,46 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e onze reais e quarenta e seis centavos)**, conforme notas fiscais indicadas a seguir, referente a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, e Processo nº 2021009630, **autorizando** as medidas necessárias à sua quitação, com amparo do art. 37 da Lei Federal 4.320/64 e Decreto Federal nº 62.115/68.

Nº Nota Fiscal	Valor R\$
0762	R\$38.481,06
0763	R\$105.329,63



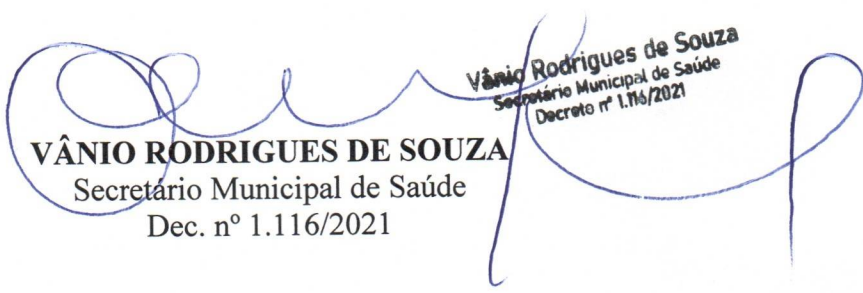
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Revogar a Portaria GAB/SEMUS nº 0382/2021 de 11 de Novembro de 2021 e Portaria GAB/SEMUS nº 0389/2021 de 11 de Novembro de 2021, considerando erro material, que pode ser sanado pelo princípio da autotutela.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2021.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de Novembro de 2021.


VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 1.116/2021

Vânio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.116/2021